



Câmara Municipal de Pradópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 127/2022
Data: 26/04/2022 - Horário: 16:30
Administrativo - PROT 127/2022

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Voto nº 007/2022

Voto ao Projeto de Lei Complementar nº 010, de 11 de abril de 2022, do Poder executivo, que Dispõe sobre a extinção do emprego público efetivo de leiturista e dá outras providências.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe que seja extinto cargo vago de leiturista do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal.

De Acordo com a mensagem do projeto, refere-se ao cargo de Guarda Municipal criado pela Lei Complementar nº 174 de 07 de janeiro de 2009 e alterado pela Lei complementar nº 236 de 29 de setembro de 2014.

A justificativa traz menção a vacância das 3 vagas existentes e a não existência de concurso público em vigor para tal preenchimento. Desse modo, após a extinção desse cargo, a Prefeitura poderá contratar pessoal terceirizado, se adequando a normativas majoradas pelo E. Tribunal Superior do Trabalho em sua Súmula nº 331, III, endossadas pelos E. Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal.

A mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 13 de abril de 2022.

Em 19 de abril de 2022, solicitou-se parecer jurídico ao PLC em tela e o qual foi emitido em 25 de abril de 2022 e em 26 de abril de 2022 Comissão de Justiça e Redação desta Casa de leis emitiu seu parecer favorável ao projeto.

II – Análise

O projeto visa a extinção de cargo de provimento efetivo vago a tempos e que contudo, não tem concurso aberto para preenchimento de tais vagas.

Conforme se verifica na mensagem, vemos que o projeto visa o não comprometimento orçamentário visto que não há disposição para maiores despesas de pessoal nas leis orçamentárias em vigor, a saber, Leis Municipais nº 1.667/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e nº 1.681/2021 (Lei Orçamentária Anual), referentes ao exercício financeiro de 2022.

Assim, conforme a própria justificativa do preterido projeto, e de competência desta sessão, a de se admitir a propositura nos aspectos orçamentários e financeiros, visto que não há prejuízos e indo além, não há investidas de dispêndios que possam ter inerência financeira, contudo há previsão de contratação de serviço terceirizado, o que por força de alerta, vislumbramos a adequação de gastos com serviços de terceiros para inclusão da despesa que se pretende realizar após a aprovação da proposta em tela.

Ademais a proposta visa apenas adequar quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal e com isso não vislumbro impedimentos competentes a esta comissão.

III – Voto



Câmara Municipal de Pradópolis
ESTADO DE SÃO PAULO

Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento de caráter financeiro, econômico ou orçamentário.

Voto, portanto, por sua regularidade, adequação e conveniência.

Sala das Comissões, 26 de Abril de 2022.

AGUINALDO T. MARQUES

AGUINALDO TRINDADE MARQUES

Relator

[Handwritten signature]
"PELAS
CONCLUSÕES"

[Handwritten signature]
"PELAS
CONCLUSÕES"





Câmara Municipal de Pradópolis
ESTADO DE SÃO PAULO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento
Nº 007/2022

A Comissão de Finanças e Orçamentos, em sessão de 26 de abril de 2022, opinou unanimemente pela regularidade, adequação e conveniência econômica, orçamentária e financeira do Projeto de Lei Complementar nº 010/2022, de 11 de abril de 2022, de autoria do Poder Executivo.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Aguinaldo Trindade Marques, Márcia Cristina da Silva e Thiago Aquino Alves.

Sala das Comissões, 26 de abril de 2022.

AGUINALDO T. MARQUES
AGUINALDO TRINDADE MARQUES
Presidente da Comissão

MARCIA CRISTINA DA SILVA
MARCIA CRISTINA DA SILVA
Vice-Presidente

THIAGO AQUINO ALVES
THIAGO AQUINO ALVES
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 128/2022
Data: 26/04/2022 - Horário: 16:33
Administrativo - PROT 128/2022

